



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Recursos Humanos
COORDENAÇÃO-GERAL DE ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE
NORMAS

Esplanada dos Ministérios, bloco "C", 8º andar, sala 805
Cep: 70046-900-Brasília-DF
Telefones: (61) 313-1382 - Fax: (61) 313-1721

Ementa: Trata-se de consulta sobre abono de permanência.

Ofício nº4/2004-COGES/SRH/MP

Brasília, 22 de março de 2004.

A Sua Senhoria a Senhora

CÉLIA MARIA SILVA DE MORAES BITTENCOURT

Gerente de Recursos Humanos

Comissão de Valores Mobiliários

20159-900- Rio de Janeiro-RJ

Assunto: Questionamentos sobre abono de permanência.

Senhora Gerente,

Em resposta aos termos do Ofício/CVM/GAH/ nº-049/2004, que originou o Documento nº 04500.000680/2004-13, acerca de abono de permanência, informamos pela ordem formulada que:

a) o servidor que já é isento da contribuição previdenciária, não precisa fazer a opção pela abono de permanência, haja vista o disposto no art. 8º; § 1º; da Medida Provisória nº 167, de 19.2.2004;

b) o servidor revertido à atividade que implementar as condições exigidas pela EC nº 41/2004, pode optar em receber ao abono de permanência; e

c) o servidor que está em tratamento de saúde e vier a satisfazer as exigências para a aposentadoria proporcional e opte por permanecer em atividade, pode requerer o abono de permanência, haja vista a licença para tratamento do própria saúde ser considerada efetivo exercício.

Atenciosamente,

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas

